

BOLETIM INFORMATIVO 05/2016**PROJETO DE LEI**

Projeto de Ronaldo Nogueira obriga aviso em rótulos de produtos que causam sono. Tramita na Câmara o Projeto de Lei 4306/16, que obriga a colocação de alerta nos rótulos de produtos que possam causar sonolência ou redução da capacidade cognitiva do usuário. A proposta altera a Lei de Vigilância Sanitária sobre Produtos Farmacêuticos (Lei 6360/76). O autor do projeto, deputado Ronaldo Nogueira (PTB-RS), cita dados, em sua justificativa, que demonstram os riscos de se dirigir com sono. Pesquisa da Universidade de Gênova mostra que aproximadamente 30% dos acidentes automobilísticos ocorrem em razão de sono. Veja a reportagem na íntegra: http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=384976

DECISÃO

Em caso de perda total do veículo, valor pago por seguradora deve ser o da data do acidente. Em caso de perda total, a seguradora deve pagar a indenização referente ao valor médio de mercado do automóvel na data do acidente, e não na data do efetivo pagamento (liquidação do sinistro). A decisão é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar um caso acontecido em Goiás. Em junho de 2009, o proprietário de um caminhão da marca Scania se envolveu em um acidente com perda total. A seguradora pagou a indenização em setembro do mesmo ano, com base na tabela FIPE, no valor de R\$ 229.246,38. Insatisfeito com o valor pago, o proprietário ingressou com uma ação na Justiça para receber o valor da tabela FIPE do mês de junho. Leia mais no link abaixo: http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/Not%C3%ADcias/Not%C3%ADcias/Em-caso-de-perda-total-do-ve%C3%ADculo,-valor-pago-por-seguradora-deve-ser-o-da-data-do-acidente

Maioridade civil de filha universitária não exige pai de pagar pensão. A 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) decidiu que um pai não está isento da responsabilidade de pagar pensão à filha unicamente porque a jovem atingiu a maioridade civil. Segundo relator do processo, desembargador Jeová Sardinha de Moraes, a obrigação alimentar do genitor se estende até o término do curso universitário ou à idade máxima de 24 anos do filho. http://www.aasp.org.br/aasp/noticias/visualizar_noticia.asp?ID=49363

Justiça garante direito de consumidor com reparação indenizatória por queima de eletrodoméstico. Decisão reconhece que houve má prestação dos serviços por parte da Companhia de Eletricidade do Acre (Eletoacre) causando prejuízo em virtude de oscilação elétrica. A 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis negou provimento à Apelação nº0012534-05.2013.8.01.0070, mantendo, assim, a condenação da Companhia de Eletricidade do Acre (Eletoacre) a pagar indenização de R\$1.531,00 pelos danos materiais sofridos, pelo apelado M. M de A. por causa de seus eletrodomésticos (aparelho de Televisão e um compressor de ar) terem queimado em função de oscilação elétrica. <http://www.tjac.jus.br/noticias/justica-garante-direito-de-consumidor-com-reparacao-indenizatoria-por-queima-de-eletrrodomestico/>

VOCÊ SABIA?

Fornecimento de dados dos usuários por empresas de telefonia celular não depende de autorização judicial. Não é necessária a autorização judicial para que as empresas de telefonia móvel forneçam os dados cadastrais dos usuários. Com esse entendimento, a Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) deu provimento à apelação interposta pela União e reformou sentença que havia concedido à Claro S/A o direito de não fornecer dados cadastrais de seus usuários, sem autorização da Justiça, solicitados pela Polícia Federal (PF). Para os magistrados, as informações não estão abrangidas no conceito de comunicações telefônicas, para fins da proteção prevista no artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal. Saiba mais clicando no link: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=visualiza_noticia&id_caderno=20&id_noticia=141032

Empresa é condenada por vender produto transgênico sem aviso no rótulo. O Brasil está em segundo lugar entre os países que mais cultivam alimentos transgênicos, perde apenas para os Estados Unidos. E, por lei, todo produto que for geneticamente modificado, mesmo que em pouca quantidade, precisa trazer no rótulo um símbolo, que indica a alteração. Mas, uma empresa do Paraná foi flagrada ao vender uma farinha, com milho transgênico, sem informar a composição do produto ao consumidor. A legalidade da multa foi confirmada pela Justiça Federal. E não são só os alimentos que precisam seguir regras rígidas de divulgação nas embalagens. Substâncias com propriedades funcionais e que têm influência comprovada no metabolismo, não podem ser vendidas como se fossem remédios. <http://www.cjf.jus.br/cjf/noticias/2016-1/fevereiro/via-legal-empresa-e-condenada-por-vender-produto-transgenico-sem-aviso-no-rotulo>

ATIVIDADES BINI ADVOGADOS

Fernanda Bini, advogada especialista em Direito Desportivo do BINI Advogados, participou no último dia 07.05.2016 do julgamento do STJD do Atletismo, da velocista ANA CLAUDIA LEMOS, tricampeã brasileira dos 100m e tetracampeã brasileira dos 200 metros. A advogada que compõe o Pleno daquele Tribunal foi a auditora relatora do caso. http://www.biniadvogados.adv.br/?page_id=1914

Jair José Mariano Filho e Claudio Bini, ambos BINI ADVOGADOS, participaram do XII SIMPOSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL que ocorreu em CURITIBA = PR, nos dias 26 a 28 de maio, onde acompanharam as discussões de eminentes constitucionalistas nacionais e estrangeiros, em especial sobre o momento atual do Brasil. Falaram no evento os ministros do STF: Luis Roberto Barroso, Luiz Fux e Luiz Edson Fachin, ne Jose Antonio Dias Toffoli e do STJ João Otávio Noronha, e o Juiz Sergio Moro, além de doutrinadores como Jose J. Gomes CANOTILHO, MARÇAM JUSTEN FILHO, LENIO STRECK, SILVIO VENOSA, DALMO DALLARI, dentre outros. http://www.biniadvogados.adv.br/?page_id=1921

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões.
ATÉ A PRÓXIMA!